



**EMENDA ADITIVA Nº. 01**  
**PROJETO DE LEI 12443/2017**  
*(Antonio Carlos Albino)*

Prevê atuação da Guarda Municipal em acidentes de trânsito e realização de testes com etilômetro.

1. Na projetada alteração ao art. 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, acrescentem-se os seguintes dispositivos:

*“Art. 3º. (...)*

*(...)*

*(Inciso) – atuar em acidentes de trânsito sem vítimas para garantir a segurança e a ordem, e lavrar boletim de ocorrência;*

*(Inciso) – realizar testes de embriaguez através de etilômetro em casos de acidentes de trânsito ou de condução perigosa.” (NR)*

2. Na projetada alteração ao rol de atribuições do cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, alterada pelas Leis nºs. 8.020, de 16 de maio de 2013, e 8.568, de 28 de dezembro de 2015, acrescentem-se as seguintes alterações:

*“Atuar em acidentes de trânsito sem vítimas para garantir a segurança e ordem, e lavrar boletim de ocorrência;*

*Realizar testes de embriaguez através de etilômetro em casos de acidentes de trânsito ou de condução perigosa.” (NR)*

**Justificativa**

Em tempos que a sociedade, cada vez mais, está clamando por segurança pública com mais ênfase, necessário se faz sempre a reformulação de políticas públicas de modo a atender aos anseios da população.



(Emenda nº. 01 AO PROJETO DE LEI 12443/2017 - fls. 2)

A Polícia Militar exerce funções de maior complexidade, ressaltando-se que a sanção da Lei Federal n.º 13.022/2014 concedeu poder de polícia às Guardas Municipais de todo o país, verificando-se a urgência de prover a Guarda Municipal de mais prerrogativas para o atendimento da população.

Diariamente na em nossa cidade acontecem inúmeras ocorrências, delitos, acidentes de trânsito, flagrantes de motoristas dirigindo embriagados, enfim, situações nas quais a Guarda Municipal poderia atuar com maior efetividade, colaborando com os outros órgãos de trânsito já existentes na prevenção, fiscalização e atendimento aos munícipes da nossa cidade. A nossa Guarda Municipal está cada vez mais equipada, treinada e preparada para exercer este novo papel, agregando ainda mais condições de organização e respeito as leis trânsito.

Então, diante do exposto, apresento esta emenda para promover mais esse avanço para a Guarda Municipal de Jundiaí.

Assim sendo, conto com o apoio de todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 16/08/2021

**ANTONIO CARLOS ALBINO**